



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

PORTARIA 5/2023 - GAB/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA, de 6 de fevereiro de 2023

Constitui Comissão de Acompanhamento do
Concurso Público CRMV-ES nº 001/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, disposto na Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Considerando o disposto no art. 37, incisos I, II, III e IV da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Resolução CFMV nº 901, de 09/02/2009, que disciplina o ingresso e a contratação de servidores no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs;

Considerando que o CRMV-ES irá contratar instituição especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público para os cargos do Quadro de Pessoal do CRMV-ES;

Considerando a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a instituição a ser contratada, naquilo que lhe couber;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público CRMV-ES nº 01/2023 e nomear os seguintes membros:

- I. Gabriela Gabriel de Almeida – Secretária Geral - CRMV-ES nº 356
- II. Augusto Marchon Zago – Tesoureiro - CRMV-ES nº 184
- III. Gabrielli Simões Quirino - Agente administrativo - Matrícula CRMV-ES nº 054

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Secretária Geral.

Art. 3º. A Comissão será assessorada juridicamente pela advogada do CRMV-ES, Roberta Lavagnoli Gazel - Matrícula CRMV-ES nº 47.

Art. 4º. Compete a Comissão as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Projeto Básico do Concurso Público;
- II. Coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do concurso, que será realizado por instituição especializada;
- III. Fornecer todos os dados e informações precisas à instituição contratada, para que a mesma possa elaborar os editais e demais documentos necessários à realização do concurso;
- IV. Analisar e validar os editais e comunicados relacionados ao concurso;
- V. Receber e analisar os relatórios e documentos encaminhados pela instituição contratada;
- VI. Aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; matéria técnica pertinente à legislação do Sistema CFMV/CRMVs, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;
- VII. Determinar as publicações de documentos na imprensa oficial, quando for o caso;
- VIII. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela instituição

contratada;

IX. Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 5º. Aplicam-se aos membros da Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

§ 1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I. A existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

II. Não poderão participar do concurso os membros da Comissão e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos na imprensa oficial.

Art. 6º. Os componentes da Comissão se obrigam a manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre o trabalho que irão realizar, bem como de quaisquer informações referentes ao concurso.

Art. 7º. Homologado o concurso público, a Comissão será extinta automaticamente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no portal do CRMV-ES, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich
Presidente do CRMV-ES
CRMV-ES nº 568

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Virgínia Teixeira do Carmo Emerich**, Presidente do CRMV-ES - FGSUP - PR/ES, em 06/02/2023 15:04:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105063

Código de Autenticação: b3b6896514



Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230